



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

LEI Nº 6.357, DE 13 DE SETEMBRO DE 2.017

Proj. de Lei nº 70/17 – Autoria: Prefeito Municipal José Aparecido Fernandes

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 406.000,00 (quatrocentos e seis mil reais), observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02. PODER EXECUTIVO

02.09. SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.09.01. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – GESTÃO

08.244.0003.2.056 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO

(704) 319005 Outros Benefícios Previdenciários..... R\$ 3.000,00

(707) 319016 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil..... R\$ 13.000,00

F.R.: 01 – Tesouro

C.A.: 510.0000 – Assistência Social - Geral

02.09.02. FUNDO M. A. SOCIAL – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

08.241.0034.2.661 CCI – CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO

(659) 319011 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R\$ 20.500,00

(660) 319013 Obrigações Patronais..... R\$ 4.500,00

F.R.: 01 – Tesouro

C.A.: 510.0000 – Assistência Social - Geral

08.244.0044.2.059 CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL

(744) 319113 Obrigações Patronais – Intra-Orçamentárias..... R\$ 5.000,00

F.R.: 01 – Tesouro

C.A.: 510.0000 – Assistência Social - Geral

02.09.03. FUNDO M. A. SOCIAL – MÉDIA COMPLEXIDADE

08.241.0034.2.667 CENTRO DIA DO IDOSO

(667) 319011 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R\$ 35.000,00

(668) 319013 Obrigações Patronais..... R\$ 4.000,00

(669) 319113 Obrigações Patronais – Intra-Orçamentária..... R 7.000,00

F.R.: 01 – Tesouro

C.A.: 510.0000 – Assistência Social - Geral

02.09.04 FUNDO M. A. SOCIAL – ALTA COMPLEXIDADE

08.243.0045.2.512 CASA DE ACOLHIMENTO



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

Secretaria Municipal de Governo e Administração

(678) 319011 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R\$ 88.000,00

(679) 319013 Obrigações Patronais..... R\$ 2.000,00

(680) 319016 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil..... R\$ 6.500,00

F.R.: 01 – Tesouro

C.A.: 510.0000 – Assistência Social - Geral

08.244.0034.2.513 CASA DE PASSAGEM

(722) 319011 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R\$ 72.000,00

(724) 319113 Obrigações Patronais – Intra-Orçamentárias..... R\$ 33.500,00

F.R.: 01 – Tesouro

C.A.: 510.0000 – Assistência Social - Geral

02.09.05. FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

08.243.0048.2.017 CONSELHO TUTELAR

(694) 319011 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R\$
83.000,00

(695) 319013 Obrigações Patronais..... R\$ 7.000,00

(696) 319016 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil..... R\$ 5.500,00

(697) 319113 Obrigações Patronais – Intra-Orçamentárias..... R\$
16.500,00

F.R.: 01 – Tesouro



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

Secretaria Municipal de Governo e Administração

C.A.: 510.0000 – Assistência Social – Geral

TOTAL...	R\$
	406.000,00	

Art. 2º - Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão os provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do disposto no inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de Março de 1.964, das dotações orçamentárias abaixo:

02. PODER EXECUTIVO

02.09. SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.09.01.FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – GESTÃO

08.244.0003.2.056 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO

(705) 319011 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R\$ 129.000,00

(706) 319013 Obrigações Patronais..... R\$ 11.000,00

(713) 339047 Obrigações Tributárias e Contributivas..... R\$ 2.000,00

F.R.: 01 – Tesouro

C.A.: 510.0000 – Assistência Social - Geral

02.09.02. FUNDO M. A. SOCIAL – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

08.244.0044.2.059 CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(739) 319011 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R\$ 140.000,00



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

Secretaria Municipal de Governo e Administração

(745) 339014 Diárias – Pessoal Civil..... R\$ 5.000,00F.R.:

01 – Tesouro

C.A.: 510.0000 – Assistência Social - Geral

02.09.03. FUNDO M. A. SOCIAL – MEDIA COMPLEXIDADE

08.241.0045.2.251COMBUSTÍVEIS

(675) 339030 Material de Consumo..... R\$ 10.000,00

F.R.: 01 – Tesouro

C.A.: 510.0000 – Assistência Social - Geral

08.244.0045.2.511 CREAS – CENTRO DE REFERÊNCIA

(778) 319011 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R\$ 81.000,00

(779) 319013 Obrigações Patronais..... R\$ 6.000,00

F.R.: 01 – Tesouro

C.A.: 510.0000 – Assistência Social - Geral

02.09.04 FUNDO M. A. SOCIAL – ALTA COMPLEXIDADE

08.243.0045.2.512 CASA DE ACOLHIMENTO

(681) 319013 Obrigações Patronais..... R\$ 2.000,00

(683) 339030 Material de Consumo..... R\$ 10.000,00

(687) 339039 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica..... R 10.000,00

F.R.: 01 – Tesouro



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

C.A.: 510.0000 – Assistência Social - Geral

TOTAL... R\$ 406.000,00

Art. 3º - Ficam alterados os anexos II, III, IV e V do Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 5.776 de 19 de julho de 2013 e os anexos I, II e III da Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2017, aprovada pela Lei Municipal nº 6.185 de 08 de julho de 2016, observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas descritas nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 13 de Setembro de 2.017

JOSÉ APARECIDO FERNANDES

Prefeito Municipal

LUCIANO SOARES BERGONSO

Secretário Municipal de Governo e Administração

Publicada no Departamento de Administração, em 13 de Setembro de 2.017.



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”

Secretaria Municipal de Governo e Administração